

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SOROCABA "JOSÉ CRESPO GONZALES"

Edital Nº 05/2022, de consulta para composição de lista tríplice com vistas à escolha de Coordenador de Curso e respectivo Suplente do Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SOROCABA "JOSÉ CRESPO GONZALES".

A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições e com fundamento no Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Deliberação Ceeteps no 31/2016, republicada em 17/01/2017), na Portaria Ceeteps-GDS n. 1.437, de 26-09-2016, bem como na PORTARIA CEETEPS-GDS nº 3199/2022, de 22-03-2022, expedido o presente Edital de Consulta à Comunidade Docente:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as normas de consulta para a elaboração de lista tríplice com vistas à escolha do Coordenador de Curso e respectivo suplente do Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos, junto à FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SOROCABA "JOSÉ CRESPO GONZALES", para mandato de 2 anos a partir do primeiro dia letivo do 2º semestre do ano de 2022.

Parágrafo único - A indicação do nome para a função é prerrogativa do(a) Diretor(a) da Unidade, conforme Artigo 25 do Regimento das Fatecs do CEETEPS.

Artigo 2º - A indicação do nome será feita por escrutínio direto, secreto e obedecerá a presente Norma.

Artigo 3º - São aptos a exercer o direito do voto os docentes contratados por tempo indeterminado e determinado, que estejam ministrando aulas no Curso, e os docentes titulares com afastamento temporário de aulas no referido Curso.

§ 1º - Não deverão ser convocados os docentes que se encontrem em licenças, afastamentos e/ou gozo de férias para participarem do processo de consulta, porém fica facultado a eles o direito do voto, devendo a Comissão Eleitoral comunicá-los por e-mail nestes termos. (orientação à Comissão: portanto, estes docentes devem receber o e-mail para votação)

§ 2º - Os docentes em licença nos termos da Deliberação CEETEPS nº 5, de 10/06/1997 (licença sem remuneração) ficam impedidos ao direito do voto.

Artigo 4º - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto uma única vez por Curso (processo), mesmo que tenha mais de uma matrícula de docente.

Artigo 5º - São elegíveis os docentes contratados por tempo indeterminado nas Fatecs cuja área de formação seja compatível com o eixo tecnológico respectivo.

§ 1º - O candidato à função de Coordenador de Curso deverá ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Coordenadoria de Curso.

§ 2º - Não poderão se candidatar para o pleito os membros pertencentes a essa Comissão Eleitoral.

§ 3º - Não poderá exercer um terceiro mandato sequencial no mesmo Curso o atual Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SOROCABA "JOSÉ CRESPO GONZALES" que estiver no exercício do segundo mandato consecutivo, bem como o docente que exerceu dois mandatos consecutivos e encontra-se designado como pro tempore em continuidade de dois mandatos no mesmo Departamento ou Curso.

Artigo 6º - Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se por meio do link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, utilizando usuário e senha do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA entre de 02/05/2022 00:00 a 07/05/2022 23:59 devendo preencher de formar virtual e obrigatoriamente a ficha de inscrição e o plano de trabalho, disponibilizando o link do lattes que deverá ter sido atualizado no ano em curso, podendo ainda inserir foto, texto de apresentação e vídeo de até 3 minutos.

§ 1º - As inscrições serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para efeitos de publicação do deferimento/indeferimento que deverá ocorrer mediante envio de e-mail aos inscritos e eleitores, contendo a análise fundamentada até 09/05/22.

§ 2º - Os candidatos terão o período de de 10/05/2022 00:00 a 12/05/2022 12:00 para a interposição de recursos, mediante envio de e-mail à Diretoria de Serviços Administrativos da Unidade de Ensino ([f003adm@cps.sp.gov.br](mailto:f003adm@cps.sp.gov.br)).

§ 3º - A comissão eleitoral, decorrido o prazo para a interposição do recurso, deverá, até 13/05/22, analisar e divulgar os resultados dos recursos a todos os candidatos e eleitores, de modo a também por essa comunicação externar a relação de candidatos deferidos.

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral designada pelo(a) Diretor(a) da Unidade, responsável pela condução do pleito, é composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, que atuarão com vistas a, após a publicação da relação dos candidatos aptos ao exercício da função, todos os eleitores recebam por e-mail o acesso ao sistema virtual de votação:

JOSE LUIZ ANTUNES DE ALMEIDA, Presidente Professor; ELIANA TEODORO DOS SANTOS, Membro Servidor administrativo; DENILCE DE ALMEIDA OLIVEIRA VELOSO, Membro Professor

Artigo 9º - A votação será virtual e ocorrerá de 16/05/2022 00:00 a 21/05/2022 23:59.

Artigo 10 - A apuração dos votos será realizada em reunião 23/05/22 utilizando-se a plataforma MS Teams.

§ 1º - A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos com inscrições deferidas, devendo, para tanto, ser disponibilizado a estes o link de acesso ao ambiente virtual.

§ 2º - A lista tríplice (três candidatos mais votados) para titular, bem como a lista tríplice para suplente, serão encaminhadas a(o) Diretor(a) em ordem alfabética dos candidatos, acompanhada da ata de apuração dos votos e dos planos de trabalho apresentados pelos respectivos integrantes da(s) lista(s).

Artigo 11 - A designação será do(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino através de Portaria enviada até 24/06/2022 para a Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU por meio do Programa São Paulo Sem Papel, para publicação no D.O.E..

Artigo 12 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU



DOCUMENTO EMITIDO POR JOSE LUIZ ANTUNES DE ALMEIDA, EM 27/04/22 09:58, TENDO SIDO CRIADO PELO SISTEMA SEA, A PEDIDO DO EMISSOR QUE DECLARA TOTAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE SEU CONTEÚDO. Este documento possui registro de emissão que atesta sua autenticidade e autor, podendo ser validado em:  
<https://siga.cps.sp.gov.br/cartorio/autenticador.aspx?3bedae3b-fc5a-467c-bd80-e1179abc177d>